



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 223 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 19 de novembro de 2015.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA - 2º SECRETÁRIO  
JEFFSON ALVES  
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA  
IVANILSON NONATO PESSOA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- *Certidão de Autuação – Processo Administrativo nº 001.4.02/2015*
- *Certidão de Autuação – Processo Administrativo nº 002.4.02/2015*

**Vide próxima página**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2015 – Nº. 223 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quinta-Feira - 19 de novembro de 2015.

## GABINETE DA PREFEITA

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício-Circular nº 368/2015, recomendando providências no sentido de apurar a legalidade da cumulação de vínculos de servidores cujos cargos acumulados não se enquadram nos permissivos constitucionais, proceda-se a autuação do seguinte processo administrativo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 001.4.02/2015  
**ASSUNTO:** ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
**INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO BESSA E SILVA.

**OBSERVAÇÕES:** AVERIGUAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.

Neste termos, procedemos a autuação em livro próprio.  
Publique-se.  
Remeta-se à Assessoria Jurídica.

TABOLEIRO GRANDE/RN, 19 de novembro de 2015.

*Klébia Ferreira Bessa Filgueira*  
Prefeita municipal

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício-Circular nº 368/2015, recomendando providências no sentido de apurar a legalidade da cumulação de vínculos de servidores cujos cargos acumulados não se enquadram nos permissivos constitucionais, proceda-se a autuação do seguinte processo administrativo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 002.4.02/2015  
**ASSUNTO:** ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
**INTERESSADO:** LUIZ CARLOS DE SOUZA.

**OBSERVAÇÕES:** AVERIGUAR EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.

Neste termos, procedemos a autuação em livro próprio.  
Publique-se.  
Remeta-se à Assessoria Jurídica.

TABOLEIRO GRANDE/RN, 19 de novembro de 2015.

*Klébia Ferreira Bessa Filgueira*  
Prefeita municipal

## Espaço não utilizado